



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 05 de março de 2026

MENSAGEM Nº 013/2026

Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei.

Registrado no memorando on-line sob o nº 473/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar a a LOA 2026 (Lei Municipal 2.446 de 05/12/2025) e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2026 a 2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025), para abrir Crédito Adicional Especial com a criação de dotação por REDUÇÃO de despesa, no valor de R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo discriminada.

Justificamos que conforme Repasse:

FONTES:

• Fonte 000 – Recurso Ordinário (Livres)	R\$ 82.000,00
Criação da Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres não contemplada no orçamento de 2026 – Órgão 10 – Secretaria de Assistência Social	
• Fonte 505 – Royalties	R\$ 47.500,00
Criação da Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres não contemplada no orçamento de 2026 – Órgão 10 – Secretaria de Assistência Social	
• Fonte 938 –	R\$ 11.000,00
Criação da Unidade Orçamentária Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres não contemplada no orçamento de 2026 – Órgão 10 – Secretaria de Assistência Social	
• Fonte 505 – Royalties	R\$ 35.000,00
Criação da despesa de serviços de Locação de Mão-de-obra, não contemplada no orçamento de 2026, na ação 2110 do Órgão 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher foi criado pela Lei Municipal nº 2.409/2025 e tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme preceitua o artigo 51 da LOM, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal